INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

FOLHA Nº 05
PERUIBE PRE

AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

Proc. Adm. nº. 178/2025
Assunto: Procedimento licitatório para reestruturação de sala física

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV
Unidade Requisitante: Gerência Financeira e de Investimentos
Responsável pela Demanda: Leonardo Brandão Oliveira Rocha – Analista Financeiro e de Investimentos
Data da Solicitação: 02 de junho de 2025

O objeto desse estudo visa a reestruturação de sala física da Gerência Financeira e de Investimentos – GFI do PERUÍBEPREV, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

---

2. Descrição da Necessidade de Contratação

A reestruturação administrativa da equipe de Gerência Financeira e de Investimentos – GFI do PERUÍBEPREV, tem como objetivo proporcionar um ambiente funcional, por meio da unificação física dos setores Financeiro e Contábil, atualmente alocados em salas distintas. Diante disso, faz-se necessária a reestruturação do espaço físico de modo a reunir os dois setores em um único ambiente, com condições mínimas razoáveis que possam oferecer conforto na execução diária das atividades. A atualização e modernização dos espaços de trabalho proporcionará um ambiente condizente com as necessidades e responsabilidades atribuídas ao setor. Promovendo unicidade na tomada das decisões, conferindo possibilidade de melhor discussão, agilidade e eficiência na obtenção dos resultados.

A reestruturação do espaço físico exige adequação de cabeamento de rede, adequação do sistema de PABX para 04 (quatro) ramais e a substituição de duas mesas de grandes proporções, por 04 (quatro) mesas com dimensões apropriadas, que permitam melhor aproveitamento da área disponível, assegurando a circulação adequada, organização e conforto dos servidores.

FOLHA Nº 06
PERUIBE PREV

A substituição dos mobiliários é fundamental para garantir que os móveis estejam alinhados com as necessidades do PERUIBEPREV, tendo sido constatado que os mobiliários atuais da GFI já se encontram com problemas estruturais nas mesas, geralmente provocados pelo longo tempo de uso, exposição ao sol vindo das janelas, umidade, maresia, pelas frequentes mudanças onde necessitam serem desmontadas e posteriormente remontadas em outros espaços, apresentando problemas como desalinhamento das mesas, travamento das gavetas, desgaste, riscos, rachaduras, empenamento dentre outros. Além dos desgastes naturais, identificou-se também a presença de cupim nos mobiliários, que foram adquiridos há mais de 15 (quinze) anos. Os quantitativos apresentados atendem a exata demanda da Gerência Financeira e de Investimentos.

---

3. Demonstração da previsão da contratação

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do PERUÍBEPREV para o exercício de 2025.
Em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo PERUÍBEPREV relacionado à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos, jurisdicional, com a finalidade de atender aos princípios constitucionais.

---

4. Requisitos da Contratação

Os bens e serviços contratados são classificados como comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Foram pesquisadas formas de aquisição para identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, considerando principalmente o valor estimado da aquisição, sua baixa complexidade e a necessidade de não impor requisitos e procedimentos irrazoáveis e incompatíveis com o objeto, de modo a onerar excessivamente o procedimento, verificou-se o enquadramento na modalidade contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento e na legislação e não será exigido o atestado de capacidade técnica.

O objeto dessa contratação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio privado, desde que atenda às especificações solicitadas e exigências de qualidade, seguindo os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

A entrega dos produtos fora das especificações contidas no presente procedimento licitatório, com avarias em sua embalagem ou no próprio produto, decorrentes do

transporte ou com defeitos de fabricação, gerará a obrigação de recolhimento e substituição pelo fornecedor que se sagrar vencedor, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação do fato.

FOLHA Nº 07

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos produtos e da prestação de serviço, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no aviso de contratação.

Os bens e serviços serão recebidos e executados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade, quantidade, validade e integralidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e os serviços prestados.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, uma vez que há vasto mercado fornecedor do objeto, sob pena de incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;

A definição desses requisitos visa assegurar a compatibilidade da contratação com a necessidade pública, economicidade e eficiência do gasto público e o cumprimento da legislação vigente, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade entre fornecedores.

---

5. Estimativa da Demanda – Quantidade de Produtos

FOLHA Nº 08
PERUÍBE PRE

Em conformidade com o levantamento efetuado, com base na quantidade de servidores integrantes da GFI – Gerência Financeira e de Investimentos, foi elaborada uma planilha com a descrição dos produtos solicitados, bem como, os quantitativos necessários para utilização de cada item, conforme segue:

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Lote 001	001	**MESA RETANGULAR** para estação de trabalho individual. Dimensões: 1,50m C/ 0,60m L/ 0,75m A. Tampo espessura 40mm, confeccionado em madeira ou MDF de alta resistência. Revestimento por uma folha celulósica. Pernas: estrutura em madeira ou MDF de alta resistência. Com 02 (duas) gavetas.	UNIDADE	03
	002	**MESA RETANGULAR** para estação de trabalho individual. Dimensões: 1,20m C/ 0,60m L/ 0,75m A. Tampo espessura 40mm, confeccionado em madeira ou MDF de alta resistência. Revestimento por uma folha celulósica. Pernas: estrutura em madeira ou MDF de alta resistência.	UNIDADE	01
Lote 002	001	**SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE** estruturada no PERUIBEPREV, compreendendo incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e serviços técnicos necessários para instalação, certificação e plena operação da rede cabeada e sem fio. Adequação para 04 (quatro) pontos.	SERVIÇO	01
Lote 003	001	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL PABX;** estruturada no PERUIBEPREV, compreendendo incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e serviços técnicos necessários para instalação, certificação e plena operação da rede de telefonia. Adequação de 04 (quatro) ramais.	SERVIÇO	01

Diante do levantamento de mercado realizado, bem como da análise da necessidade de aquisição e substituição ao longo dos últimos anos, foi elaborada uma planilha contendo a descrição dos produtos e quantitativos necessários para atendimento às demandas institucionais do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV.

A aquisição dos produtos descritos, nas quantidades apontadas atenderá a demanda, estando dentro da realidade de espaço e uso, permitindo a execução das atividades da Gerência Financeira e de Investimentos, rotinas de trabalhos e reuniões com a equipe, considerando o panorama mínimo necessário solicitado pela referida Gerência.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE APOIO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
III. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

FOLHA Nº 09
PERUÍBE PRE

IV. Não existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação;

V. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

VI. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII. A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e serviços a serem adquiridos e/ou realizados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

---

7. Estimativas de Valor de Contratação

Para aquisição dos itens solicitados foi verificada como base, processos anteriores, pesquisa na internet e no portal de compra do governo federal para obtenção de valores prévios, em lote, Obtendo como valor estimado total da contratação **de R$ 9.103,01 (nove mil, centos e três reais e um centavos).** Sendo:

Lote 001 é de **R$ 4.181,35 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos);**
Lote 002 é de **R$ 1.882,95 (mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos);**
Lote 003 é de R$ 3.038,71 **(três mil, trinta e oito reais e setenta e um centavos).**

---

8. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste na aquisição de mobiliários de escritório, serviço cabeamento de rede e serviço de PABX, para a sala da GFI – Gerência Financeira e de Investimentos do PERUÍBEPREV.

Diante da demanda identificada (conforme item 5), da baixa complexidade da contratação, do valor estimado que se enquadra nos limites legais estabelecidos para contratações diretas, nos termos do **inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**, e da **essencialidade do**

produtos, a **contratação direta, por dispensa de licitação** revela-se como a solução **mais adequada, eficiente e proporcional** à natureza do objeto.

FOLHA Nº 10

E por apresentarem características diferentes quanto à natureza, complexidade, especialização ou fornecedores disponíveis no mercado. Assim, opta-se por uma **solução integrada**, porém **parcelada em lotes distintos**, cada qual atendendo uma parte da necessidade total.

Lote 001 – Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.42)
Lote 002 e 003 – Serviços (3.3.90.39.99)

A contratação está em conformidade com os **princípios da economicidade, eficiência e legalidade**, conforme preceituado no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços.

Em razão da dificuldade em obter cotações similares e completas para o serviço de cabeamento de rede e serviço de PABX, optou-se pela utilização de **valores estimativos com base em contratações anteriores e parâmetros técnicos conhecidos.** Tais serviços apresentam variações de custo conforme a infraestrutura física existente, número de pontos e condições do local, o que dificulta a padronização de preços e a obtenção de orçamentos diretos. Assim, **os valores utilizados têm caráter indicativo para verificação preliminar da viabilidade econômica-orçamentária da contratação**.

As **especificações técnicas dos itens** e **o parcelamento em lotes distintos foram definidos com base na análise de aquisições anteriores e nas reais necessidades do Instituto**, em consonância com o disposto no **artigo 40, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta que as contratações públicas devem considerar os custos ao longo do ciclo de vida do objeto. Ressalta-se, ainda, que **não foram incluídas indicações de marcas ou exigências restritivas**, tampouco critérios que possam frustrar a ampla competitividade ou direcionar a contratação, em atendimento ao princípio da **isonomia e da impessoalidade**, conforme previsto no **inciso I, do artigo 7º,** do mesmo diploma legal.

Portanto, a adoção do procedimento de dispensa de licitação, com a devida instrução processual e publicidade posterior conforme exigido no **§3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**, encontra-se **tecnicamente justificada e juridicamente amparada**.

---

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE E SERVIÇO DE PABX** essenciais ao funcionamento da unidade, pretende-se, em momento oportuno, realizar a contratação por dispensa de licitação, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência ao processo, assegurando ao PERUÍBEPREV condições adequadas de contratação, com preços

compatíveis com os praticados no mercado e alinhados aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

FOLHA Nº 14

A adoção dessa abordagem visa atender à demanda de forma célere e eficaz, respeitando os critérios técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais ao PERUÍBEPREV

---

10. Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto

Considerando a natureza distinta dos itens envolvidos na presente contratação, justifica-se o **parcelamento da solução em 03 (três lotes),** com base nos seguintes fundamentos:

1. NATUREZA DOS OBJETOS:

Os itens a serem contratados possuem características diferentes quanto à sua natureza orçamentária e técnica, dividindo-se entre:

- Bens permanentes (mobiliário), classificados na natureza de despesa 4.4.90.52.42, e
- Serviços (cabeamento de rede e PABX), classificados na natureza de despesa 3.3.09.30.99;

2. ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES:

Cada lote requer conhecimento técnico específico. A aquisição de mobiliário é voltada a fornecedores especializados em bens permanentes, enquanto os serviços de cabeamento e PABX exigem empresas com experiência em instalação, configuração e adequações técnicas;

3. EFICIÊNCIA NA CONTRATAÇÃO E ECONOMICIDADE:

O parcelamento permite maior competitividade, com a participação de fornecedores especializados por tipo de objeto, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4. SEGREGAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL:

O fracionamento é necessário para assegurar o correto enquadramento da despesa nas respectivas dotações orçamentárias, conforme a legislação vigente, evitando impropriedades na execução orçamentária e contábil.

5. VIABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO ISOLADA:

Os lotes são autônomos do ponto de vista técnico e podem ser executados de forma independente, ainda que interdependentes na composição da solução final. O planejamento garantirá a compatibilidade entre os cronogramas.

Dessa forma, o parcelamento não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim medida justificada pela natureza dos objetos, visando à eficiência, legalidade e economicidade na contratação pública.

E por apresentarem características diferentes quanto à natureza, complexidade, especialização ou fornecedores disponíveis no mercado. O objeto será licitado com

FOLHA Nº 12
PERUÍBE PRE

parcelamento em 03 (três) lotes distintos, cada qual atendendo uma parte da necessidade total.

Lote 001 – Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.42)
Lote 002 e 003 – Serviços (3.3.90.39.99)

A medida visa, a obtenção de economia de escala e a contratação mais vantajosa para o PERUÍBEPREV, conforme previsto no inciso II, do artigo 11, e artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a racionalização dos procedimentos e a redução de custos logísticos e administrativos.

---

11. Providência a Serem Adotadas

Em vista a aquisição dos bens considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pelo PERUÍBEPREV, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

---

12. Contratação Correlata e/ou Interdependente

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

---

13. Impacto Orçamentário

A despesa encontra-se contemplada no orçamento do PERUÍBEPREV para o exercício de 2025, com dotação específica prevista no PCA.

---

14. Manifestação Técnica

A reestruturação do espaço físico através de cabeamento de rede, adequação do sistema de PABX e a aquisição de móveis apropriados, que permite melhor aproveitamento da área disponível, provendo condições mínimas razoáveis que possam oferecer conforto na execução diária das atividades e proporcionará um ambiente condizente com as necessidades e responsabilidades.

---

15. Possíveis impactos ambientais

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do **SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE E**

FOLHA Nº 13

SERVIÇO DE PABX não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**:
Impacto na Produção: A fabricação dos mobiliários de escritório envolve a utilização de recursos naturais, como plástico (polipropileno) e aço, e processos que podem resultar na emissão de poluentes e no consumo significativo de água e energia. Tais atividades podem contribuir para a degradação ambiental se não gerenciadas adequadamente.

Impacto no Uso: Embora o impacto ambiental direto do uso dos mobiliários seja limitado, a seleção de materiais duráveis e facilmente reparáveis pode reduzir a necessidade de substituição frequente, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais.

Impacto no Descarte: No final da vida útil dos mobiliários de escritório, o descarte inadequado pode contribuir para a poluição do solo e dos corpos d'água, especialmente se os materiais não forem biodegradáveis ou facilmente recicláveis.

Para mitigar esses impactos ambientais, propõe-se as seguintes medidas, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021:

Escolha de Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição mobiliários feitos com materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis. Este critério de seleção alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável articulado no art. 5º e visa promover o uso responsável dos recursos naturais, que não somente atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também enfatiza o compromisso do PERUÍBEPREV com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável, garantindo benefícios a longo prazo para a comunidade escolar e para o meio ambiente.

---

16. Responsáveis pela Elaboração

- **Elaborador:** Leonardo Brandão Oliveira Rocha – Analista Previdenciário
- **Equipe Técnica de Apoio e Agente de Contratação:** nomeados nos termos da Portaria nº. 022/2025 e Portaria nº. 024.2025 do PERUÍBEPREV.

Peruíbe, em 25 de junho de 2025.

Leonardo Brandão Oliveira Rocha
Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos
PERUÍBEPREV